



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

Processo Licitatório nº 097/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, pelo regime de execução de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **[www.pregaobanrisul.com.br](https://pregaobanrisul.com.br)**, cuja sessão pública será realizada **no dia 22 de maio de 2025, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Contratação para execução de Drenagem Pluvial, na Rua Machado de Assis, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Liberato e Benjamim Schwening, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, para a licitante que declarar tal condição.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

3.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

4.2.2 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 (se for o caso).

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO II), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60(sessenta) dias;

5.1.7 Declarar que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, no Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração de que trata o subitem 4.2.2 deste Edital.

9.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123, de 2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2 Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamentação;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.2)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.3)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
 - b.4)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.5)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
- b)** termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
- c)** comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- d)** comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: **DRENAGEM**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

e) atestado de avaliação prévia do local, assinado pelo servidor do Município que acompanhou a visita. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infelizmente do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

c) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

c.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

c.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

d) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.3 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve apresentar o atestado de comprovação de avaliação prévia do local, sob pena de inabilitação. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o atestado por declaração formal assinada pelo seu representante legal e responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação.

12.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secresesuplan@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração de enquadramento exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.2 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e ainda deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

a) no caso da licitante(s) e/ou do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto contratado não ser registrado(s) no Conselho Regional competente do Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o respectivo visto deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato e

b) indicar o Preposto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual deverá permanecer nos horários e locais de prestação de serviço e representá-la na execução do Contrato.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, a contratada deverá indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4 Apresentar ao Fiscal do Contrato, anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o instrumento comprobatória da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19 DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

19.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

19.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

19.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

19.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

20 DOS PAGAMENTOS:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

20.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

20.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

20.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter o valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

20.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

20.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-803, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

22 DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

22.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

22.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

22.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento-base da Administração, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada.

22.2.1 Eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.2 Para o reajuste será observada variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

22.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

22.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2.

23.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

23.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

23.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 23.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária, no prazo assinalado pela fiscalização.

25 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

26.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 26.1.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

27.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

27.4 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

27.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA CONTRATO e

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 30 de abril de 2025

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
EMPREITADA GLOBAL Nº /2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida)_____, nº _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 005/2025 (Processo Licitatório nº 097/2025)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

2 DO OBJETO:

Contratação para execução de Drenagem Pluvial, na Rua Machado de Assis, no trecho compreendido entre as Ruas Antônio Liberato e Benjamim Schwening, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**), e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

3.1 O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **06 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **02 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela CONTRATADA da seguinte documentação:

- a)** Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b)** Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente (**somente na primeira medição**);

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- d)** Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e)** Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h)** Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l)** Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m)** Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição);**
- n)** Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/61-803, consignada no orçamento vigente do Município para o exercício 2025.

8 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.1.2 A contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade no evento, mediante requerimento, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecido.

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento-base da Administração, desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada.

8.2.1 Eventual reajuste subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2 Para o reajuste será observada variação do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

8.3 O(s) requerimento(s) com os documentos comprobatórios deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- e) Anterior a emissão da Ordem de Início emitida pela Administração, o Fiscal do Contrato deverá exigir o instrumento comprobatório da garantia optada, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

9.2 São obrigações da contratada:

- a) Executar a obra observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b) Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- i) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l) Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m) Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n) Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o) Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q) Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;
- r) Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- s) Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t) Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u) Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v) Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

10 DA GARANTIA DO CONTRATO:

10.1 A contratada prestará garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a ____% do valor total do contrato, conforme informado pela empresa contratada.

10.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

11 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

12 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Thiago Bonette Barcelos/Ivete Seidel Rader

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Mateus Henrique Fuchs Aduati-CREA/RS220167/ Ademir Schmadecke Milnikel-CREA/RS231052

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

12.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

12.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

12.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO II) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

16.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a) Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b) Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c) Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2025

CONTRATADA	MUNICÍPIO
------------	-----------

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 99967355 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – PROJETO TÉCNICO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO
DRENAGEM PLUVIAL TRECHO DA RUA MACHADO DE ASSIS
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

1. ESPECIFICAÇÕES INICIAIS

Este Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução da obra de drenagem pluvial a ser executada em trecho da Rua Machado de Assis, no município de Santo Augusto/RS.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente as Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local. Competirá à Contratada fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação e opção pelo uso de algum material equivalente, deverá se consultar a Contratante por meio do Fiscal, para maiores esclarecimentos e possível autorização de troca, após avaliação técnica da Contratante, a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

Será de responsabilidade da empresa contratada, reforçar, adequar ou substituir seus recursos de equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalação dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT vigentes. Em caso de alguma divergência entre as especificações deste memorial e as normas técnicas, prevalecerão aquelas contidas nas NBR's.

É responsabilidade e dever da empresa manter o acesso dos moradores às suas residências.

Antes do início da obra a área deverá ser sinalizada orientando pedestres e motoristas a respeito das obras junto ao logradouro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

2. DRENAGEM PLUVIAL – RUA MACHADO DE ASSIS

2.1 CAIXAS COLETORAS

As caixas coletoras deverão ser executadas nas dimensões internas de 80x80x130cm em alvenaria de tijolos maciços, dimensões 5 x 10 x 20 cm, do tipo inteiro, com espessura de parede de 20 cm, revestida com argamassa no traço 1:3 para chapisco convencional e reboco em sua parte interna, para coroamento dessa alvenaria, será executada uma viga de concreto armado C25 de 10x20cm em todo o nível superior, armada com aço CA-50 10,00mm e com estribos de aço CA-60 5,00mm, moldadas in loco com fôrmas de madeira em chapa compensada resinada.

As tampas do tipo grelha deverão ser fabricadas com barras chatas 1 1/2" x 1/4" espaçadas em 5cm fixadas em cantoneira de aço de abas iguais 1 1/2" x 1/4" que farão o requadro da caixa. Abaixo da grelha como reforço central será instalado perfil metálico U duplo soldado de dimensões 100x40x2,65mm. A base do perfil soldado se apoiará na caixa coletora na sua maior largura (20cm) sobre a alvenaria de tijolos maciços, e a grelha se apoiará no perfil soldado e no entorno da viga de concreto (10cm) de coroamento da caixa coletora de drenagem.

O fundo das caixas deverá ser compactado manualmente com soquete e posteriormente executado base de concreto, tipo concreto magro traço 1:4,5:5:4,5 em massa de cimento /areia média/ brita 1, com espessura de 10 cm, com inclinação no sentido da saída da caixa. Os tubos que entram nas caixas deverão estar posicionados 20 cm acima do nível do fundo de concreto e o tubo que sai da caixa deverá ter seu ponto mais baixo nivelado com a base de concreto.

Para a instalação da grelha deverá ser executada viga de concreto que fará o suporte, de maneira que não exista saliência entre a grelha e a pista. O posicionamento das caixas deverá conformar o alinhamento da grelha com o meio-fio.

As caixas enterradas a serem executadas, deverão possuir uma laje de concreto na base e paredes em alvenaria de tijolos maciços, com espessura de um tijolo inteiro. As faces internas das caixas devem possuir chapisco e reboco. Na parte superior da caixa, deve ser executada viga de respaldo em concreto armado e tampa em laje em concreto armado. Armadura em malha de aço CA-50 Ø10,0mm, espaçados a cada 10cm nos sentidos transversal e longitudinal.

2 - REDE DE DRENAGEM

O fornecimento dos tubos de 400mm, 600mm e 800mm, será realizado pelo município, cabendo a contratada apenas o serviço de escavação, preparo de fundo, assentamento de tubos e reaterro.

A rede de drenagem deverá ser demarcada de acordo com o projeto construtivo. O trecho deverá ser bloqueado permitindo-se somente o acesso de moradores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Conforme alinhamento definido em projeto o trecho deverá ter seu alinhamento demarcado em campo para correta locação das caixas e tubulação de drenagem.

Será de responsabilidade da empresa executora a sinalização do local e proteção para prevenção de acidentes.

As escavações devem ser realizadas com total segurança aos operários e edificações próximas. A qualquer sinal de movimentação do solo a obra deverá ser interrompida para verificação das condições de segurança.

A largura deverá ser de pelo menos 1,20m e a profundidade de escavação deverá seguir a inclinação de 2%, devendo ser permanentemente verificadas as cotas de fundo com a utilização de aparelhos topográficos adequados, mantendo o fundo da vala alinhado. A utilização de linha de nível de montante à jusante é obrigatória.

O material removido deverá ser reaproveitado para reaterro das valas após assentamento da tubulação.

Os materiais retirados da escavação devem ser depositados de maneira que não representem perigo para o desmoronamento da vala. **O MATERIAL DA ESCAVAÇÃO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM CAÇAMBAS, DE MODO QUE NÃO FIQUEM ESPALHADOS SOBRE A PISTA E EVITANDO O ACÚMULO DE ARGILA SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE.**

O acesso de veículos às residências deverá ser mantido, desta forma deverá se evitar a escavação de trechos longos, sendo escavado somente o que será possível reaterrar no mesmo dia.

Previamente ao assentamento dos tubos o fundo da vala deverá ser apiloado e regularizado mantendo-se a inclinação constante mínima de 2%.

O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante (de baixo para cima), ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre a ponta fêmea, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

Os tubos deverão ser descidos na vala por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se as pontas estão bem alinhadas e conectadas.

Os tubos deverão ser rejuntados com argamassa, no traço 1:3, de cimento, areia média na parte externa de todo o perímetro do tubo. A parte interna não deverá apresentar saliências que prejudiquem o escoamento da água.

Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou os que apresentem defeito construtivo aparente.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as



camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O reaterro da região 0,30m acima da geratriz superior do tubo será executado em camadas de no máximo 0,50m. Os últimos 60cm serão compactados em camadas de no máximo 0,20m com sapo mecânico. As valas serão preenchidas com material proveniente da própria escavação, desde que o mesmo seja de boa qualidade, isento de material orgânico, de impurezas e de umidade excessiva. A utilização ou não deste material deverá ser determinada pelo fiscal.

O reaterro com solo deverá ser realizado até a cota de -25cm em relação ao pavimento existente.

2.3 – CAMADAS DE BASE EM MACADAME E BGS

2.3.1 Reaterro de vala – Sub-base macadame seco (MS)

A execução da camada de macadame seco deverá seguir a especificação DER/PR-ES-P 03/05.

Será executada sobre o subleito compactado e liberado pelo fiscal uma camada de 3cm de bloqueio com material de mesma faixa granulométrica que o de enchimento.

A camada de macadame seco terá espessura final de 0,15m, o agregado deve apresentar fragmentos duros, limpos, duráveis e livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

O diâmetro máximo do agregado graúdo não deve ser superior a 5” (127 mm) e nem inferior a 3” (88,9 mm).

O agregado para enchimento e bloqueio deve ser constituído por finos de britagem com as mesmas características físicas especificadas para o agregado graúdo (forma, resistência ao desgaste e isenção de impurezas)

A compactação da camada preenchida deverá ser executada com rolo liso vibratório. A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada de macadame seco.

A liberação da camada para execução da base em BGS (brita simples graduada) será realizada pelo fiscal após comunicação da empresa executante.

2.3.2 Reaterro de vala – Base em Brita Graduada Simples (BGS)

Sobre a camada de macadame seco liberada pelo fiscal será executada camada mínima de 10cm de BGS de acordo com a especificação DNIT 141/2010-ES. A altura final da camada de BGS deverá estar em nível com a pavimentação existente no local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4497/5236 - E-mail: projetos.santoaugusto@gmail.com.

Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, devem ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

A compactação da camada de BGS deverá ser executada com rolo liso vibratório. A compactação deve prosseguir até se obter um bom entrosamento dos agregados componentes da camada.

3. SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução devem ser entregues limpas e sem nenhum resíduo gerado e todo o serviço executado deve ser entregue pronto para o uso. O recebimento de qualquer serviço somente se efetivará após inspeção e aprovação do fiscal.

Se, em qualquer fase da obra, a fiscalização tomar conhecimento de serviços mal executados no tocante a níveis, prumos, esquadros, alinhamento, ou material com qualidade inferior ao definido em projeto, fica reservado a ela o direito de determinar sua demolição, cabendo a empreiteira o ônus em refazer tais serviços, incluindo o pagamento dos materiais que porventura forem danificados.

Santo Augusto/RS, 06 de fevereiro de 2025

Mateus Henrique Fuchs Aduati
Eng. Civil - CREA/RS 220.167

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BDI %	EVENTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL	TOTAL UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
			TOTAL								35.365,68	82.514,52	117.880,20
1.			DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO DE RUA MACHADO DE ASSIS	-						-	35.365,68	82.514,52	117.880,20
1.1.			CAIXAS COLETORAS	-						-	13.416,28	31.304,91	44.721,19
1.1.1.	Composição	02	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	UN	16,00	21,71%	1. GRELHA	244,60	570,74	815,34	3.913,60	9.131,84	13.045,44
1.1.2.	Composição	04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, BASEADO SINAPI 97949	UN	16,00	21,71%	2.CAIXAS COLETORAS	573,12	1.337,29	1.910,41	9.169,92	21.396,64	30.566,56
1.1.3.	SINAPI	99257	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	1,00	21,71%	2.CAIXAS COLETORAS	332,76	776,43	1.109,19	332,76	776,43	1.109,19
1.2.			REDE DE DRENAGEM	-						-	15.631,33	36.467,59	52.098,92
1.2.1.	Composição	13	LOCAÇÃO DE REDE, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA VALA, ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO E PREPARO DO FUNDO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL.	M	311,00	21,71%	3.ASSENTAMENTO TUBOS	19,75	46,07	65,82	6.142,25	14.327,77	20.470,02
1.2.2.	SINAPI	92821	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	62,00	21,71%	3.ASSENTAMENTO TUBOS	14,78	34,48	49,26	916,36	2.137,76	3.054,12
1.2.3.	SINAPI	92824	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	166,00	21,71%	3.ASSENTAMENTO TUBOS	23,48	54,77	78,25	3.897,68	9.091,82	12.989,50
1.2.4.	SINAPI	92826	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	83,00	21,71%	3.ASSENTAMENTO TUBOS	32,56	75,98	108,54	2.702,48	6.306,34	9.008,82
1.2.5.	SINAPI	93381	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	378,61	21,71%	4.REATERRO	5,21	12,16	17,37	1.972,56	4.603,90	6.576,46
1.3.			EXECUÇÃO CAMADAS DE BASE EM MACADAME E BGS	-				-	-	-	6.318,07	14.742,02	21.060,09
1.3.1.	SINAPI	96400	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	69,98	21,71%	5.MACADAME	52,54	122,60	175,14	3.676,75	8.579,55	12.256,30
1.3.2.	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	46,65	21,71%	6.BGS	56,62	132,10	188,72	2.641,32	6.162,47	8.803,79

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	02	GRELHA DE FERRO EM BARRA CHATA 1 1/2" X 1/4" (L X E), APOIADA EM PERFIL "U" DUPLO SOLDADO 100X40X2,65MM, ESQUADRO COM CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS 1 1/2" X 1/4" (L X E)	UN		660,78	669,90
SINAPI-I	552	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 6,35 MM (L X E), 1,89 KG/M	M	19	16,78	16,78
SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	13,92	12,20	12,20
SINAPI-I	43692	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 200 MM, L = 50 MM (6,83 KG/M)	KG	7,08	13,87	13,87
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	24,65	27,69

COMPOSIÇÃO	04	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. BASEADO SINAPI 97949	UN		1.484,90	1.569,64
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0082	7,39	7,39
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1776	6,99	6,99
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2112	2,44	2,44
SINAPI-I	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 1 1/2)	KG	0,0187	15,05	15,05
SINAPI-I	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,6624	14,40	14,40
SINAPI-I	7258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	635,4626	0,53	0,53
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0418	535,79	555,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	13,3098	24,86	27,93
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10,4577	20,66	23,08
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,5388	620,76	634,91
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,08	1.005,38	1.055,52
SINAPI	89998	ARMAÇÃO DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	2,468	10,33	10,57
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,1628	486,70	496,88
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	0,8	59,46	64,32

COMPOSIÇÃO	13	LOCAÇÃO DE REDE, ESCAVAÇÃO MECANIZADA DA VALA, ARMAZENAMENTO DO MATERIAL ESCAVADO E PREPARO DO FUNDO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE DRENAGEM PLUVIAL.	M		50,89	54,08
SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	1	8,24	9,05
SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1,8	12,92	13,64
SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	1,2	5,96	6,68
SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1,8	6,81	6,93

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL (A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

DRENAGEM RUA MACHADO DE ASSIS / DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO DE RUA MACHADO DE ASSIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,93%
Seguro e Garantia	SG	0,49%
Risco	R	1,39%
Despesas Financeiras	DF	0,99%
Lucro	L	8,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,71%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SANTO AUGUSTO/RS

Local

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI

CREA/CAU: CREA RS 220.167

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	DRENAGEM RUA MACHADO DE ASSIS	DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO DE RUA MACHADO DE ASSIS

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO DE RUA M	117.880,20	% Período:	01/00	02/00										
				71,07%	28,93%										
1.1.	CAIXAS COLETORAS	44.721,19	% Período:	70,83%	29,17%										
1.2.	REDE DE DRENAGEM	52.098,92	% Período:	100,00%											
1.3.	EXECUÇÃO CAMADAS DE BASE EM MACA	21.060,09	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 117.880,20															
Período:				%:	71,07%	28,93%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	83.774,67	34.105,53									
Acumulado:				Outros:	-	-									
				Investimento:	83.774,67	34.105,53									
				%:	71,07%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	83.774,67	117.880,20									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	83.774,67	117.880,20									

SANTO AUGUSTO/RS

Local

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Data

Responsável Técnico
Nome: MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI
CREA/CAU: CREA RS 220.167
ART/RRT:

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

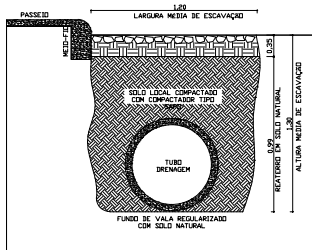
Nº do Evento	Título dos Eventos
1	Administração Local
2	CAIXAS COLETORAS
3	ASSENTAMENTO TUBOS
4	REATERRO
5	MACADAME
6	BGS
7	1. GRELHA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1																								

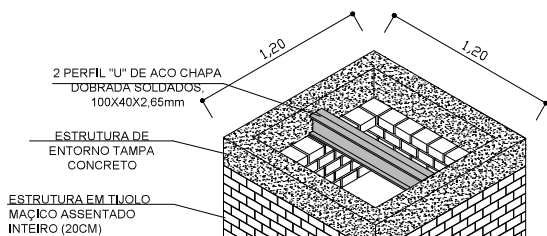
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.

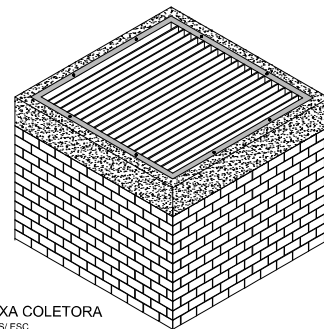
F	1																							
F	1																							
F	1																							
F	2																							
F	2																							
F	2																							
F	2																							



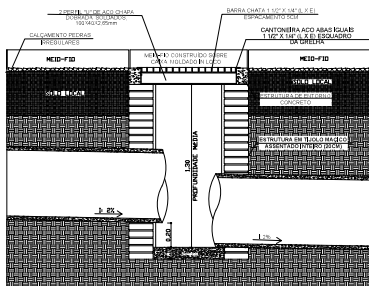
DETALHE ESCAVAÇÃO E REATERRO
ESC: S/ ESC



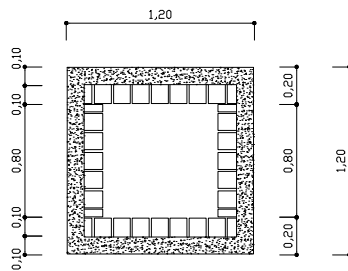
DETALHE CAIXA
ESC: S/ ESC



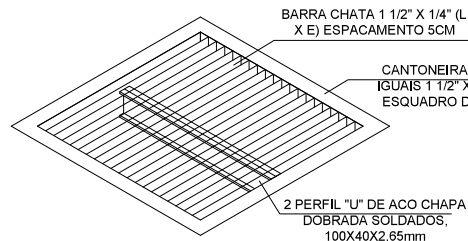
CAIXA COLETORA
ESC: S/ ESC



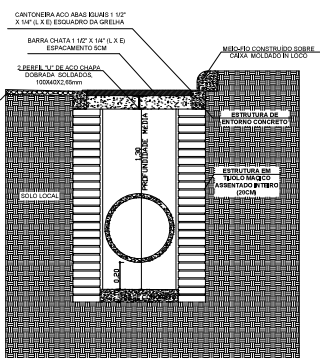
SEÇÃO LONGITUDINAL CAIXA
ESC: S/ ESC



PLANTA CAIXA - ESTRUTURA TIJOLOS
ESC: S/ ESC

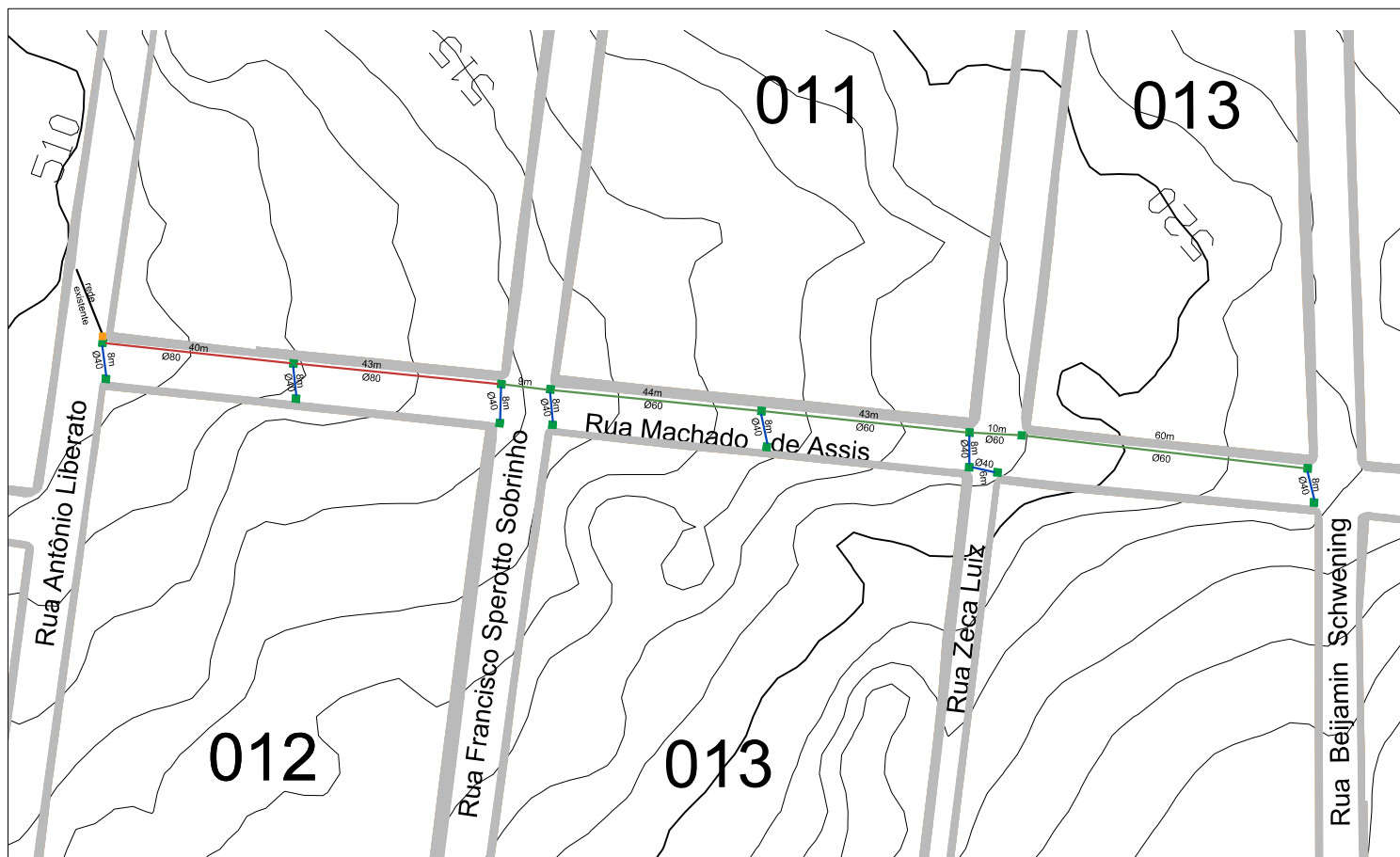


DETALHE GRELHA
ESC: S/ ESC



SEÇÃO TRANSVERSAL CAIXA
ESC: S/ ESC

Obra	DRENAGEM RUA MACHADO DE ASSIS	Responsável Técnico
Proprietário	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	
Endereço	Trcho da Rua Machado de Assis, Bairro Castilho Vargas Santo Augusto - RS	Proprietário
Conteúdo	PLANTA DRENAGEM	Prancha 02/02



01 PLANTA DE DRENAGEM

ESCALA 1:750

LEGENDA

- Caixa enterrada com laje em concreto arm. - 1un
- Caixa Coletora com tampa grelha - 16 un
- Tubo de concreto - Ø 400mm - 62m
- Tubo de concreto - Ø 600mm - 166m
- Tubo de concreto - Ø 800mm - 83m

Obra	DRENAGEM RUA MACHADO DE ASSIS	Responsável Técnico
Proprietário	MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	
Endereço	Trcho da Rua Machado de Assis, Bairro Castilho Vargas Santo Augusto - RS	Proprietário
Conteúdo	PLANTA DRENAGEM	Prancha 01/02



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13625336
Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS220167 **Profissional:** MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI **E-mail:** mateusaduati@gmail.com
RNP: 2215796910 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO **E-mail:**
Endereço: RUA CEL JULIO PER. DOS SANTOS 465 **Telefone:** 0 55-781151 **CPF/CNPJ:** 87613105000102
Cidade: SANTO AUGUSTO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 98590000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO **CPF/CNPJ:** 87613105000102
Endereço da Obra/Serviço: Rua MACHADO DE ASSIS **CEP:** 98590000 **UF:** RS
Cidade: SANTO AUGUSTO **Bairro:** GETULIO VARGAS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R\$):** **Honorários(R\$):** 1.000,00
Data Início: 03/02/2025 **Prev.Fim:** 03/02/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Drenagem	311,00	M
Projeto	Pistas de Rolamento - Bueiros	16,00	UN
Projeto	DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO RUA MACHADO DE ASSIS	1,00	UN
Orçamento	DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO RUA MACHADO DE ASSIS	1,00	UN
Fiscalização	DRENAGEM PLUVIAL - TRECHO RUA MACHADO DE ASSIS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 11/02/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima MATEUS HENRIQUE FUCHS ADUATI Profissional	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO Contratante
--------------	--	---

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.